

Documento de Oficialização de Demanda - DOD

001 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Área(s) Requisitante(s) (Unidade/Setor/Gerência)	Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa (CEMAC)
Unidade(s) SEI	14111
Responsável pela demanda	JONATAS GONÇALVES BOAVENTURA
CPF	067.366.556-92
E-mail	jonatas.boaventura@goias.gov.br
Telefone	62 3201- 7439

002 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF e padronizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 e suas atualizações, para atender a Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, nas quantidades, condições, especificações e nos valores estimados, estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Este Procedimento Licitatório estabelecerá uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, onde serão averbados os itens, os preços, os fornecedores e as condições de futuras aquisições/contratações, a qual deverá ficar à disposição da Unidade pelo período de 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período. A partir da ARP será efetivada a aquisição propriamente dita, que deverá ser realizada com o pedido de compra devidamente instruído, a indicação orçamentária, emissão de ordem de fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.2 - JUSTIFICATIVA

Estes medicamentos são de uso contínuo e de alto custo, utilizados no tratamento de Doenças Crônicas e Raras, sendo fundamental para o controle da saúde do paciente. A interrupção do tratamento resulta em consequente agravamento dos sintomas das patologias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP é a escolha mais adequada, os medicamentos são de uso contínuo, disponibilizados mensalmente, o que impossibilita definir previamente e com precisão o que será consumido em um determinado período, necessitando de reposição frequente, sempre observando essas variações de consumo. O SRP permite maior otimização do orçamento, reduz o número de licitações, permite obtenção de preços menores pela economia de escala, agiliza o processo de aquisição e da rapidez a contratação, possibilita aquisição de quantidades pequenas, com melhor preço, evita a formação de grandes estoques, permite comprar quantidades necessárias para um período definido, trazendo mais segurança na aquisição do fármaco quanto ao seu uso dentro do prazo de validade.

003 – DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

Item	MEDICAMENTO	Unida- de	Consumo Estimado mensal	Consumo Estimado Anual	Preço Unitário - * PMVG ou ** BPS	Preço Estimado Mensal PMVG ou BPS	Preço Estimado Anual PMVG ou BPS
1	Lamotrigina 100 mg - comp	Comp.	220.725	2.648.700	R\$ 0,18	R\$ 39.730,50	R\$ 476.766,00
2	Lamotrigina 100 mg - comp (COTA ME/EPP)	Comp.	73.575	882.900	R\$ 0,18	R\$ 13.243,50	R\$ 158.922,00
3	Lamotrigina 25 mg - comp (EXCLUSIVO ME/EPP)	Comp.	15.773	189.276	R\$ 0,13	R\$ 2.050,49	R\$ 24.605,88
4	Lamotrigina 50 mg - comp (EXCLUSIVO ME/EPP)	Comp.	29.993	359.916	R\$ 0,18	R\$ 5.398,74	R\$ 64.784,88
5	Lanreotida 120 mg - inj. Ser	Ser.	7	84	R\$ 2.783,30	R\$ 19.483,10	R\$ 233.797,20
6	Leuprorrelina 3,75	F/A	522	6.264	R\$ 269,43	R\$ 140.642,46	R\$ 1.687.709,52

7	mg inj – f/a Leuprorrelina 3,75 mg inj – f/a (COTA ME/EPP)	F/A	174	2.088	R\$ 269,43	R\$ 46.880,82	R\$ 562.569,84
8	Mesalazina 1.000 mg - supositório + dedeiras	Sup	13.472	161.664	R\$ 14,69	R\$ 197.903,68	R\$ 2.374.844,16
9	Mesalazina 500 mg – comp	Comp.	36.615	439.380	R\$ 4,74	R\$ 173.555,10	R\$ 2.082.661,20
10	Mesalazina 800 mg – comp	Comp.	249.915	2.998.980	R\$ 0,67	R\$ 167.443,05	R\$ 2.009.316,60
11	Micofenolato de Mofetila 500 mg - comp	Comp.	23.878	286.536	R\$ 1,55	R\$ 37.010,90	R\$ 444.130,80
12	Micofenolato de Mofetila 500 mg - comp (COTA ME/EPP)	Comp.	7.959	95.508	R\$ 1,55	R\$ 12.336,45	R\$ 148.037,40
13	Micofenolato de Sódio 360 mg – comp	Comp.	40.920	491.040	R\$ 3,29	R\$ 134.626,80	R\$ 1.615.521,60
14	Morfina 30 mg - comp	Comp.	19.744	236.928	R\$ 1,48	R\$ 29.221,12	R\$ 350.653,44
15	Morfina 30 mg - comp (COTA ME/EPP)	Comp.	6.581	78.972	R\$ 1,48	R\$ 9.739,88	R\$ 116.878,56
TOTAL GERAL:						R\$ 1.029.266,59	R\$ 12.351.199,08
OBS: * Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.							
** Banco de Preços em Saúde - BPS.							
Todos os itens constam no convênio ICMS 87/02 - CONFAZ.							
Todos os itens estão sujeitos à aplicação do CAP.							

004 - CRITÉRIOS E METODOLOGIAS ADOTADOS PARA DETERMINAÇÃO DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

Cálculo Quantidade Estimada:

* CMM = Consumo Médio Mensal, Conforme relatórios anexos.

** Acréscimo = Reserva Técnica de segurança para eventual aumento na demanda.

Item	MEDICAMENTO	Grupo	*CMM	Consumo Anual	**Acréscimo	Total Anual	Total Mensal	OBS	CM ANO
1 e 2	Lamotrigina 100 mg - comp	2	196.200	2.354.400	1.177.200	3.531.600	294.300		2.025
3	Lamotrigina 25 mg - comp	2	10.515	126.180	63.090	189.270	15.773		2.024
4	Lamotrigina 50 mg - comp	2	19.995	239.940	119.970	359.910	29.993		2.025
5	Lanreotida 120 mg - inj. Ser	1A	20	80	0	80	7		2.025
6 e 7	Leuprorrelina 3,75 mg inj – f/a	1B	464	5.568	2.784	8.352	696		2.024
8	Mesalazina 1.000 mg - supositório + dedeiras	2	8.981	107.772	53.886	161.658	13.472		2.025
9	Mesalazina 500 mg – comp	2	24.410	292.920	146.460	439.380	36.615		2.024
10	Mesalazina 800 mg – comp	2	166.610	1.999.320	999.660	2.998.980	249.915		2.025
11 e 12	Micofenolato de Mofetila 500 mg - comp	1A	95.510	382.040	0	382.040	31.837	Medicamento para transplantedo, registro para atender eventual falta do mesmo, evitando-se a perda do órgão transplantado, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.025
	Micofenolato de Sódio							Medicamento para transplantedo, registro para atender eventual falta do mesmo, evitando-se a	

13	360 mg – comp	1A	122.760	491.040	0	491.040	40.920	perda do órgão transplantado, bem como atender demandas judiciais e TCT.	2.025
14 e 15	Morfina 30 mg - comp	2	17.550	210.600	105.300	315.900	26.325		2.025

seguem abaixo os critérios e metodologias adotados para determinação dos quantitativos a serem contratados:

- Nº de pacientes cadastrados da Unidade por patologia e medicamentos;
- Consumo médio mensal;
- Consumo médio mensal, de acordo com os “Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas”, específicos para cada patologia e, ainda, conforme anexo nº IV previsto na Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 e suas atualizações;
- Aumento na demanda, levando em consideração um determinado período e/ou possível incremento na demanda;
- Elaboração e constante revisão de Programação para os medicamentos padronizados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, na forma da Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 e suas atualizações;
- Em cada elenco de medicamentos, para tratamento de determinada patologia, existem várias apresentações farmacêuticas preconizadas nas Diretrizes Terapêuticas do Programa. Na eventual falta de alguma apresentação farmacêutica, para tratamento farmacológico de uma determinada patologia, consideramos uma possível migração de pacientes entre as apresentações farmacêuticas disponíveis;
- Eventual atendimento às demandas geradas por Mandados Judiciais, sobretudo nos casos de pacientes não contemplados no Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- Salientamos que os recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde são repassados aos estados responsáveis pela programação (definição da quantidade a ser adquirida), aquisição, distribuição e dispensação destes medicamentos aos pacientes cadastrados, obedecendo às linhas de cuidado definidas pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT’s preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou pelas Secretarias Estaduais de Saúde. Os PCDT’s têm o objetivo de estabelecer os critérios de diagnóstico de cada doença, de inclusão e exclusão de pacientes ao tratamento, as doses corretas dos medicamentos indicados, bem como os mecanismos de controle.
- O tratamento de doenças crônicas e raras, seguem a sazonalidade, adequação de tratamento, onde considera se a evolução da doença, aumento ou diminuição da dose, suspensão temporária, considerando a situação clínica da paciente no dia da utilização do medicamento, peso, (titulação), dose indução, o que leva oscilação do consumo médio mensal, durante os doze meses. Para cada agravo é necessário avaliar o uso conforme o curso da doença não sendo possível estabelecer com exatidão o consumo médio mensal anualmente e sim, durante o período de programação e planejamento e aquisições.

A execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica realizada pela CEMAC obedece ao Ciclo (Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Dispensação) preconizado na Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Política Nacional de Medicamentos, Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 e suas atualizações, visando sempre proporcionar o acesso da população aos medicamentos;

Conforme deverá constar no Edital de Licitação, o objeto do presente processo é “*Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos constantes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica destinados à Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa – CEMAC/SES-GO, e demais órgãos interessados, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.*”.

“*Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para celebração de contratação nas quantidades necessárias, até o limite estabelecido.*”

“*A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir...*”

Portanto, trata-se de um Registro de Preços para **eventual aquisição** de medicamentos, sendo que a Unidade efetivará as compras somente nas **quantidades necessárias** e a existência de preços registrados **não obriga** a Administração a comprar todo o quantitativo registrado em Ata.

005 – INFORMAÇÕES QUANTO AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Nos termos do Decreto Estadual nº 10.139 de agosto de 2022, esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2026 da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

5.2 - FONTE(S) DE RECURSO PARA A CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso:

(X) Tesouro (X) REPASSE FEDERAL () Próprio () Convênio () Outro

5.2.1 SE RECURSO FEDERAL E CONVÊNIOS

Nos termos do art. 15, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e do art. 36, § 2º, do Decreto Estadual nº10.359/2023, cumpre ao setor requisitante indicar se há gatilho normativo específico que imponha a publicação dos documentos no Diário Oficial da União – DOU. Deverá ser observado se tal exigência consta:

- a) em lei;
- b) em diploma normativo infralegal (portarias do órgão concedente, regulamentos setoriais etc.); ou
- c) no próprio convênio, termo de adesão ou outro ajuste que discipline a relação jurídica entre os entes envolvidos (Parecer PGE - DESPACHO Nº 1557/2025/GAB 3087).
- d) (X) - Declaro que não há previsão normativa que imponha publicação no DOU.
- e) () - Declaro que há previsão normativa para publicação no DOU, conforme segue: _____

5.3 - DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Previsão de data em que deve ser iniciada o fornecimento, prestação dos serviços e/ou entrega da obra: 01/05/2026. A data estimada para a formalização do contrato é até o dia 31/12/2026.

5.4 - META E AÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Diretriz: Ampliação e qualificação das ações e serviços, aprimorando as políticas de saúde para o SUS;
Objetivo: Promover o acesso a medicamentos por meio da seleção, aquisição e distribuição;
Meta: Manter em 100% o percentual de dispensações/atendimentos aos pacientes cadastrados no CEAF;
Ação: Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção à Saúde;

Descrição da Despesa: Medicamento de Alto Custo (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica).

006 - IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES

VIVIANE DE CÁSSIA TRONCHA MARTINS	Fiscal Administrativo
VIVIANNE VIEIRA DE MELO	Fiscal Técnico
JONATAS GONÇALVES BOAVENTURA	Integrante Requisitante
ROMENS MACEDO REIS	Gestor de Contrato
LEDICE LAMOUNIER	Integrante Técnico

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos às Gerências de Compras/Licitações e de Planejamento/Financeiro para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e demais providências pertinentes.